



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

*Um Coren democrático e transparente*

## **PORTARIA COREN-MT Nº. 63/2016**

*Designa a funcionária Geisiane Balduino Guimarães para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas necessárias à manutenção de serviços na Sede.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei nº. 5.905/73 e art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

**Considerando** a RESOLUÇÃO COFEN Nº 0443/2013 que dispõe sobre a reformulação parcial do Manual de Suprimentos de Fundos – Concessão, Aplicação e Prestação de Contas instituído pela Resolução Cofen 340/2008;

**Considerando** a necessidade de pagamento de despesas miúdas de pronto pagamento que venha a surgir na sede do Coren/MT que não podem ser realizadas por meio de procedimento licitatório.

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a funcionária Geisiane Balduino Guimarães, CPF 688.234.601-15, Matrícula 056/2004, funcionária da Sede do Coren/MT em Cuiabá, para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas necessárias na Sede.

**Art. 2º** - Autorizar o adiantamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao suprido para pagamento de eventuais despesas dentro das especificado na Resolução Cofen 340/2008;

**Art. 3º** - Se obriga o Suprido a proceder a prestação de contas ao Coren/MT no final de cada dia útil do mês após a concessão do recurso, ficando o mesmo sujeito ao cumprimento de todos os dispositivos constantes na Resolução Cofen 340/2008 a legislações que normatizam o suprimento de Fundos.

**Art. 4º** - O prazo de aplicação do adiantamento é de até 60 (sessenta) dias após a Concessão, conforme art. 2º Resolução 340/2008.

**Art. 5º** - A despesas será contabilizada da conta 33.90.30.096 - Material de Consumo conforme art. 8º Resolução 340/2008.



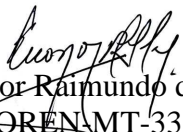
# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

*Um Coren democrático e transparente*

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2016.

  
Eleonor Raimundo da Silva  
COREN-MT-33191  
Presidente